



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.985/2022.

DE 26 DE SETEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, junto ao orçamento-programa do município.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder executivo fica expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional na importância de R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.01 = Administração e Finanças
Func. Programática = 04.122.0002.2.003 – Manutenção da Administração e Finanças
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
N. Reduzido = (6)
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 250.000,00

Func. Programática = 09.271.0002.2.008 – Recolhimento de Encargos Sociais
Categoria Econômica = 31.90.13.00 = Obrigações Patronais
N. Reduzido = (26)
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 80.000,00

Func. Programática = 28.843.0002.0.001 – Amortização da Dívida Pública Interna
Categoria Econômica = 32.90.22.00 = Outros Encargos sobre a Dívida por Contratos
N. Reduzido = (30)
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 40.000,00

Func. Programática = 28.846.0002.0.002 – Contribuição ao Pasep
Categoria Econômica = 33.90.47.00 = Obrigações Tributárias e Contributivas
N. Reduzido = (32)
Fonte de Recursos = (1) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Valor = R\$ 80.000,00

2 - Unidade Orçamentária = 02.02.02 = Secretaria de Educação 25%
Func. Programática = 12.361.0003.2.011 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
N. Reduzido = 34
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 230.000,00

Categoria Econômica = 31.90.13.00 = Obrigações Patronais
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
N. Reduzido = 35
Valor = R\$ 80.000,00

Func. Programática = 12.361.0003.2.013 – Transporte de Alunos Ens. Fundamental
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
N. Reduzido = 47
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 40.000,00

Categoria Econômica = 31.90.13.00 = Obrigações Patronais
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
N. Reduzido = 48
Valor = R\$ 45.000,00

3 - Unidade Orçamentária = 02.02.04 = Secretaria de Esportes
Func. Programática = 27.812.0007.2.029 – Manutenção Atividades do Esporte
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
N. Reduzido = 120
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 20.000,00

4 - Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática = 10.301.0009.2.103 – Manutenção Agente Comunit. De Saúde
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
N. Reduzido = 721
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 130.000,00

5 - Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 15.451.0011.2.041 – Manutenção Logradouros Públicos
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil
N. Reduzido = 189
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 180.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito, de que trata o art. 1º, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO - TESOURO - na importância de R\$ 1.175.000,00. nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete